



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **DECRETO Nº 5.370, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015**

FIXA DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA E DA TAXA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** As datas de vencimentos do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA - IPTU para o exercício de 2015, ficam fixadas segundo o abaixo enunciado:

- a) em parcela única: dias 11, 12, 13 e 14 de março/2015, com desconto de 7% (sete por cento) ;
- b) em 3 (três) parcelas mensais, com desconto de 3,5% (três e meio por cento), sendo a 1ª parcela em datas de 11, 12, 13 e 14 de março/2015, obedecendo-se idêntica metodização para as parcelas vincendas;
- c) em 10 (dez) parcelas mensais, fixas, proporcionais ao valor global, sendo a 1ª parcela em datas de 11, 12, 13 e 14 de março/2015, obedecendo-se idêntica metodização para as parcelas vincendas.

**ART. 2º.** O vencimento da TAXA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EMERGÊNCIAS para o exercício de 2015, fica fixado o dia 27 de março/2015, em parcela única.

**ART. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de fevereiro de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**EDMUR VALARINI**  
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas